

# MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 \* Fax 279 760 438 / 9 \* e-mail: correio@cm-fozcoa.pt \* www.cm-fozcoa.pt \* 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA \* NIF PT 506 829 197

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria técnico superior

(Técnico Superior na área de Engenharia Civil – Referência C/2021)

### ATA Nº 1

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, reuniu o júri do procedimento concursal, designado por despacho do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara de 24 de junho de 2021, constituído por: Engº António Eduardo Jorge Morgado, Diretor do Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, Presidente do júri, Engº Nuno Alexandre Branquinho Pinto, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Infraestreturas e Engº Filipe Nuno Coelho Jorge, Chefe de Divisão de Higiene e Meio Ambiente e Obras Particulares, vogais efetivos, nos termos do disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 14º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

A presente reunião teve por finalidade estabelecer os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a aplicar.

Nestes termos, o Júri deliberou por unanimidade, o seguinte:

## 1- O Métodos de Seleção a aplicar são:

- a) Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- b) Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 1.1- Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.
- 1.2- Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) para os restantes candidatos.
- 2- Os métodos referidos na alínea a) podem ser afastados pelos candidatos através de menção expressa no formulário de candidatura (declaração escrita) aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos da alínea b), conforme previsto no nº 3 do artº 36º da LTFP.

3- Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

**4- Prova de Conhecimentos (PC)** – visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a desempenhar. Assumirá a forma escrita, de natureza teórica e de realização individual, constituída por questões de escolha múltipla e de desenvolvimento, com a duração de 60 minutos, com o objetivo de avaliar o nível de conhecimentos. Expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

O programa da prova versará sobre a seguinte legislação:

Referência C/2021: Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo (Lei nº 31/2014 de 30 de maio); Regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio); Regime jurídico da urbanização e edificação (Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação), na sua redação atual; Código dos contratos públicos (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto); Regime da acessibilidade aos edificios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edificios habitacionais (Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de agosto e Lei nº 40/2015, de 1 de junho). Aquando da realização da prova de conhecimentos, os candidatos poderão consultar a legislação, não anotada, constante do programa da prova, não sendo permitido o uso de equipamentos informáticos (computador, iphone, ipad ou outros).

5- Avaliação Curricular (AC) - Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida; é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, obedecendo à seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

Sendo que:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitações Académicas

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

Em que:

### 5.1- Habilitação Académicas (HA):

Será ponderada a habilitação de base até ao limite de 20 valores:

Habilitações Académicas Valoração

Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Licenciatura) 15 valores;

Habilitação académica de grau superior ao exigido, relacionado com o posto de trabalho (Mestrado) 17 valores;

Habilitação académica de grau superior ao exigido, relacionado com o posto de trabalho (Doutoramento) 20 valores.

**5.2- Formação Profissional (FP) -** A formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Tal significa que não se trata de qualquer formação, apenas se considera a formação profissional que respeita às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a preencher.

A Posse de Pós-Graduação será considerada desde que relacionadas com o posto de trabalho a preencher.

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias.

Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Ações de formação, Workshops, Seminários e Colóquios relacionadas com o posto de trabalho:

De 0 a 20 horas -10 valores;

De 21 a 40 horas -12 valores;

De 41 a 60 horas -14 valores;

De 61 a 80 horas -16 valores;

Superior a 81 horas – 18 valores.

Pós-Graduação relacionada com o posto de trabalho - 20 valores

**5.3- Experiência Profissional (EP)** – Neste fator pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caraterizadoras do posto de trabalho a preencher. Desta forma, será ponderado o exercício efetivo de funções, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto:

Experiência profissional (EP):

0 e < 1 ano - 10 valores;

 $1 \text{ a} \leq 4 \text{ anos} - 12 \text{ valores};$ 

> 4 a  $\leq$  7 anos - 14 valores;

> 7 a  $\le 10$  anos -16 valores;

 $> 10 \text{ a} \le 14 \text{ anos} - 18 \text{ valores};$ 

> 14 anos -20 valores.

Só será considerada a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho colocado a concurso, a qual deverá ser devidamente comprovada.

**5.4- Avaliação de desempenho (AD)** — a avaliação do desempenho devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último ciclo avaliativo, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar a qual será ponderada, da seguinte forma:

Mérito Excelente - 20 valores; 4 a 5 – Desempenho Relevante - 16 valores: 2 a 3,999 – Desempenho Adequado – 12 valores;

1 a 1,999 – Desempenho Inadequado – 8 valores.

Os candidatos que não possuam avaliação do desempenho, por razões que lhe não sejam imputáveis, é atribuído o valor positivo de 10 valores.

6- A Avaliação Psicológica (AP) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) são avaliadas segundo os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

**6.1-** Avaliação Psicológica (AP) - visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, caraterísticas de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

A Avaliação Psicológica será valorada através dos seguintes níveis classificativos e respetiva classificação:

Elevado – 20 valores Bom – 16 valores Suficiente – 12 valores Reduzido – 8 valores Insuficiente – 4 valores

**6.2-** Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A Entrevista de Avaliação de Competências será valorada através dos seguintes níveis classificativos e respetiva classificação:

Elevado – 20 valores Bom – 16 valores Suficiente – 12 valores Reduzido – 8 valores Insuficiente – 4 valores

7- O método de seleção facultativo a aplicar é a Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

**7.1-** A entrevista profissional de seleção terá a duração aproximada de 20 minutos e da mesma será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

**7.2-** A entrevista profissional de seleção será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria — em caso de empate na votação, o presidente do Júri tem voto de qualidade — conforme disposto no nº 1 do artº 33 do CPA, sendo o resultado final da entrevista profissional de seleção obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

## Parâmetros:

- A Interesse e motivação profissional;
- B Sentido crítico;
- C Capacidade de expressão e fluência verbal;
- D Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes à função.

De acordo com a seguinte tabela:

Avaliação	Insuficiente	Reduzido	Suficiente	Bom	Elevado
Parâmetros	4 valores	8 valores	12 valores	16 valores	20 valores
A – Interesse e motivação profissional					
B – Sentido crítico					
C – Capacidade de expressão e fluência verbal					
D - Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes à função					

Resultado de votação nominal por maioria:

Parâmetros	Votação do Júri	Classificação de cada parâmetro
Parâmetro A		
Parâmetro B		

Parâmetro C		
Parâmetro D		
Classificação final da entrevista	(A+B+C+D)/4	

$$EPS = (A + B + C + D) / 4$$

**8-** A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resulta da aplicação da seguinte fórmula e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas e resulta da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 45\% + EAC \times 25\% + EPS \times 30\%)$$
  
ou

$$OF = (PC \times 45\% + AP \times 25\% + EPS \times 30\%)$$

Em que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

- 9- Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artº 27º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.
- **10-** Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos da alínea a) do nº 1 do artº 112º do CPA.
- 11- Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 12- Os candidatos excluídos, serão notificados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

E nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os elementos do júri.

Engo António Eduardo Jorgo Morgado

Engo Nuno Alexandre Branquinho Pinto

Engo Filipe Nuno Coelho Jorge